

ANEXO II - Do desenvolvimento do artigo do processo seletivo

I - Da Dissertação

1. A seleção dos candidatos compreenderá a elaboração de dissertação individual e autoral, a ser avaliada pela Comissão de Avaliação.
2. A dissertação deverá demonstrar capacidade de pesquisa, reflexão crítica, argumentação, comunicação escrita e compreensão dos temas relacionados aos objetivos institucionais do Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (PinCade), mediante o desenvolvimento de texto analítico e autoral sobre o tema proposto.
3. O tema da dissertação será definido pela Comissão de Avaliação e divulgado juntamente com o Edital na página oficial do PinCade.
4. A proposta poderá ser acompanhada de textos motivadores, estudos de caso, dados, perguntas orientadoras ou outros elementos de contextualização destinados a subsidiar a reflexão dos candidatos.
5. As perguntas orientadoras terão caráter meramente indicativo e não limitarão a abordagem adotada pelo candidato.

I.1 - Aspectos Formais

6. A dissertação deverá observar os seguintes requisitos:
 - a) possuir entre 600 (seiscentas) e 800 (oitocentas) palavras, excluindo-se título, notas de rodapé, referências bibliográficas e declaração de utilização de inteligência artificial;
 - b) ser apresentada em formato PDF e DOCX;
 - c) utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5;
 - d) não conter o nome do candidato ou qualquer outra informação que permita sua identificação;
 - e) apresentar redação clara, coerente e compatível com a natureza da proposta apresentada.

I.2 - Temas da Dissertação

7. O tema da dissertação a ser definido pela Comissão de Avaliação deverá abordar aspectos relacionados à atuação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), podendo incluir, entre outros, os relativos:
 - a) à legislação concorrencial;
 - b) às competências legais da autarquia;
 - c) à defesa da concorrência;
 - d) às políticas públicas;
 - e) à regulação econômica;
 - f) ao funcionamento dos mercados;
 - g) às relações institucionais;
 - h) à comunicação pública;
 - i) à cooperação internacional;
 - j) à gestão pública; e
 - k) aos impactos econômicos e sociais da atuação estatal.

8. Não se exige que o candidato esgote o assunto proposto, mas espera-se que demonstre capacidade de pesquisa, pensamento crítico, argumentação consistente e adequada articulação das ideias apresentadas.

I.3 - Critérios de Avaliação

9. A dissertação será avaliada mediante atribuição de nota entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez), observados os seguintes critérios:

<u>Critério</u>	<u>Pontuação o Máxima</u>
-----------------	-------------------------------

<u>Domínio da norma padrão da língua portuguesa</u>	1,0
<u>Organização, estrutura e clareza do texto</u>	1,0
<u>Desenvolvimento do tema proposto</u>	3,00
<u>Capacidade de pesquisa e utilização adequada de fontes</u>	1,50
<u>Capacidade analítica e pensamento crítico</u>	2,00
<u>Consistência argumentativa e precisão conceitual</u>	1,50
Total	10,00

10. Observada a compatibilidade com a diversidade de formações acadêmicas admitidas pelo programa, com o perfil das vagas previstas no item 1.1 deste Edital e com os objetivos estabelecidos no item 2.1, poderão ser exigidos diferentes níveis de aprofundamento quanto aos temas abordados na dissertação, a depender da vaga à qual o candidato concorrer.

I.4 - Utilização de Ferramentas de Inteligência Artificial

12. É permitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração da dissertação, desde que observados os requisitos deste Edital.
13. O candidato deverá apresentar, na última página da dissertação, em formato PDF e Word, seção intitulada “Declaração de Utilização de Inteligência Artificial”, contendo, no mínimo:
- I - identificação das ferramentas utilizadas, indicando nome, desenvolvedor e versão ou modelo, quando aplicável;
 - II - descrição das finalidades para as quais foram empregadas as ferramentas de inteligência artificial, especificando e detalhando em quais etapas do trabalho foram utilizadas, tais como pesquisa, estruturação, redação, revisão, tradução ou atividades correlatas;
 - III - descrição dos principais comandos, instruções ou prompts utilizados, incluindo a transcrição literal das instruções submetidas à ferramenta e/ou o passo a passo para obtenção da resposta gerada;
 - IV - descrição ds respostas geradas pela ferramenta e das formas de utilização das mesmas, indicando como o conteúdo produzido foi incorporado ou aproveitado pelo candidato e também explicando se o conteúdo precisou ser adaptado, corrigido ou ajustado;
 - V - descrição dos procedimentos adotados para verificação das informações fornecidas pela ferramenta, tais como referências, dados, citações e demais elementos eventualmente empregados na dissertação.
14. O conteúdo da “Declaração de Utilização de Inteligência Artificial” não será considerado para fins de contagem dos números mínimo e máximo de palavras da dissertação previstos no item 6, "a", deste anexo.
15. Caso não tenha utilizado ferramentas de inteligência artificial, o candidato deverá declarar expressamente essa circunstância na última página da dissertação.
16. É vedada a apresentação de trabalho integralmente produzido por ferramenta de inteligência artificial sem revisão substancial, análise crítica e contribuição intelectual própria do candidato.
17. O candidato permanecerá integralmente responsável pelo conteúdo apresentado, inclusive quanto à veracidade das informações, correção das referências, originalidade do texto e observância das normas deste Edital.

II. Da Entrevista

18. Os candidatos mais bem classificados na etapa de avaliação da dissertação serão convocados para entrevista perante membros da Comissão de Avaliação.
19. Serão convocados para entrevista:
- a) no caso das vagas de pós-graduação previstas no inciso I do item 1.1 deste Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis;
 - b) no caso das vagas de graduação previstas no inciso II do item 1.1 deste Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada região;
 - c) no caso das vagas previstas no inciso III do item 1.1 deste Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada unidade.
20. A Comissão de Avaliação poderá convocar para entrevista candidatos classificados o dobro do quantitativo

de vagas previsto neste Edital, especialmente para fins de formação de cadastro de reserva, substituição de candidatos eliminados, desistentes ou considerados não apto, ou melhor adequação aos objetivos do programa.

21. A entrevista terá caráter eliminatório e não classificatório.

22. A entrevista destina-se a:

- a) verificar a aderência do perfil acadêmico e profissional do candidato aos objetivos do PinCade;
- b) confirmar a disponibilidade para participação integral nas atividades do programa;
- c) verificar eventual existência de conflito de interesses, impedimento ou incompatibilidade superveniente;
- d) validar a autoria e o conteúdo da dissertação apresentada;
- e) aferir a capacidade de comunicação e interação institucional compatível com as atividades do programa.

23. Ao final da entrevista, a Comissão de Avaliação atribuirá ao candidato um dos seguintes resultados:

- a) Apto; ou
- b) Não apto.

24. Será considerado apto o candidato que demonstrar compatibilidade com os objetivos do programa, aderência às atividades previstas neste Edital e atendimento aos requisitos exigidos para participação, obtendo pontuação mínima de 7 a partir da seguinte análise a ser realizada pela comissão avaliadora:

- 1) interesse e motivação para participação no programa (0 a 2 pontos);
- 2) capacidade de articulação e comunicação (0 a 2 pontos);
- 3) compatibilidade do perfil acadêmico e curricular com os objetivos do programa (0 a 2 pontos);
- 4) disponibilidade para participação integral nas atividades (0 a 2 pontos); e
- 5) inexistência de conflito de interesses (0 a 2 pontos).

25. O candidato considerado não apto ou o candidato desistente será eliminado do processo seletivo, hipótese em que a vaga será oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação da dissertação, observadas as regras de distribuição de vagas previstas neste Edital.

26. A entrevista poderá ser realizada por meio presencial ou remoto, conforme disciplinado pela Comissão Organizadora.

III. Resultado Final

27. Serão considerados aprovados os candidatos que:

- a) obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na avaliação da dissertação;
- b) estiverem classificados dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital ou vierem a ser convocados na forma deste Anexo; e
- c) forem considerados aptos na etapa de entrevista.

28. Os candidatos considerados aptos na entrevista, mas não imediatamente convocados para ocupação das vagas disponíveis, bem como os candidatos que obtiverem a nota mínima para aprovação, ainda que não convocados para entrevista em primeira chamada, poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação da dissertação, os critérios de distribuição de vagas e as demais disposições deste Edital.

29. A existência de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à participação no PinCade, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga, à conveniência administrativa, ao estágio de execução do programa e às regras previstas neste Edital.

30. Poderão ser utilizados, como forma de desempate, os critérios relacionados no item 5.10 deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Diretora e Ordenadora de Despesas por Delegação**, em 06/07/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cade.gov.br/autentica>, informando o código verificador **1776805** e o código CRC **96D1ADB**.